



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.117/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL
001– CAMARA MUNICIPAL
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
1020-Processo Legislativo
1.085– Aquisição de Terreno – Câmara Municipal (**alterada pela Lei nº 1.124/2014**)
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao **Crédito Especial** autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
002–DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17–SANEAMENTO
512– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura
1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1008 – Recursos - Convênios e Programas Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo no ano de 2014 a ação **1.085 – Aquisição de Terreno – Câmara Municipal** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo neste a ação **1.085 – Aquisição de Terreno – Câmara Municipal** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL